



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.713/2002

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal
o CEMAC – **Centro Muriaeense de Apoio à
Cidadania.**

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública
Municipal o **CEMAC – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À
CIDADANIA**, sociedade civil, filantrópica, beneficente, de caráter
cultural, assistencial, profissionalizante e educacional, sem fins
lucrativos, com sede na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, Bairro da Barra,
anexo ao Centro Educacional Dom Delfim, nesta cidade de Muriaé.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o
cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 29 de outubro de 2002.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé